

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado na Lei Complementar nº 54, de 21 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por transformação, o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo I, da estrutura de cargos da Administração Direta, passa a integrar o Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, com Nível de Vencimento V-9, constante do Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 54, de 21 de setembro de 2009.

Art. 2º Procedida a transformação, o cargo de Oficial Administrativo II – Nível V-9, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, constituído de 46 vagas, fica acrescido de 70 vagas, passando a contar com 116 vagas, e a denominar-se "**Oficial Administrativo**".

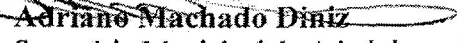
Art. 3º Fica excluído o cargo de Oficial Administrativo I do Anexo I da Lei 3.072/96, consolidado pelo Anexo da Lei Complementar nº 54/09, que passa a vigorar na forma do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

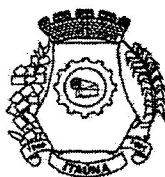
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2010


Eugênio Pinto
Prefeito Municipal


Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração


Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

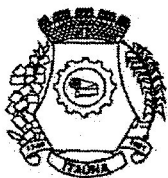
Lei Complementar nº 56, de 10/06/10

Anexo I da Lei 3.072/96

Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Nível de Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	V-2
	- Servente	250	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche (LC. 38)	20	V-3
	- Agente Comunitário	104	
	- Agente sanitário	40	
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Vigilante	80	
Agente Auxiliar	- Armador	05	V-4
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
Agente Especializado	- Agente Prático I	12	V-5
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de Autos	01	
	- Funileiro/Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
Oficial Especializado	- Agente Prático II	13	V-6
	- Mecânico	05	
	- Motorista	40	
	- Operador de Máquinas	25	
Agente de Serviços	- Agente Prático III	01	V-7
	- Auxiliar Administrativo	31	
	- Auxiliar de Dentista	14	
	- Auxiliar de Enfermagem	64	
	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	10	

R. F. F.



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assistente Administrativo	- Caixa	03	V-8
	- Desenhista/Copista	03	
	- Oficial Prático	03	
Técnico de Nível Médio	- Contabilista (LC. 37)	07	V-9
	- Desenhista/Projetista	02	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	02	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos (LC. 37)	08	
	- Monitor de Creche (lc. 38 E 42)	43	
	- OFICIAL ADMINISTRATIVO	116	
	- Oficial de Manutenção	05	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
Profissional de Nível Superior	- Procurador (LC. 37 e 44)	13	V-10
	- Analista de Sistemas	01	
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	16	
	- Bibliotecário	01	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico (LC. 40)	3	
	- Fisioterapeuta	14	
	- Fonoaudiólogo	07	
	- Médico	50	
	- Médico Veterinário	02	
	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte-terapeuta	02	
	- Psicopedagogo	02	


Eugênio Pinto
Prefeito Municipal


Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração


Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

